

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2026/SUGPOC/SACID/SINFRA

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### OBJETO

Contratação Integrada de empresa de engenharia para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução dos serviços de retomada das obras no Campus Universitário de Várzea Grande da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), compreendendo a execução de serviços de reconstrução, reforma e adequação das estruturas já edificadas, bem como implantação de infraestrutura complementar essencial ao funcionamento pleno do Campus, no município de Várzea Grande/MT.

#### I. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A obra em questão refere-se ao espaço físico pertencente à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) constante no Chapéu do Sol na cidade de Várzea Grande-MT, conforme consta na Escritura Pública de Doação lavrada no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande registrado no Livro nº 588, às fls. nº 005-007.

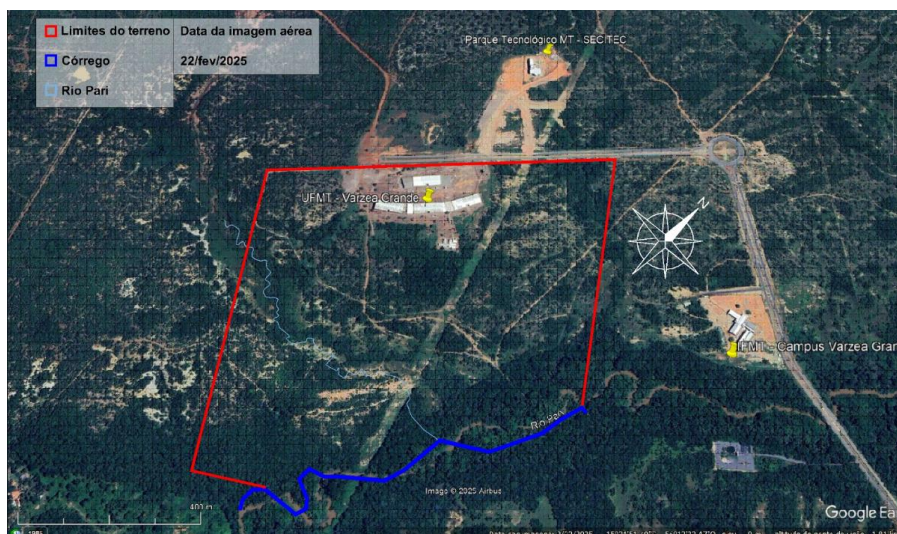


Figura 1. Localização Campus Várzea Grande da UFMT



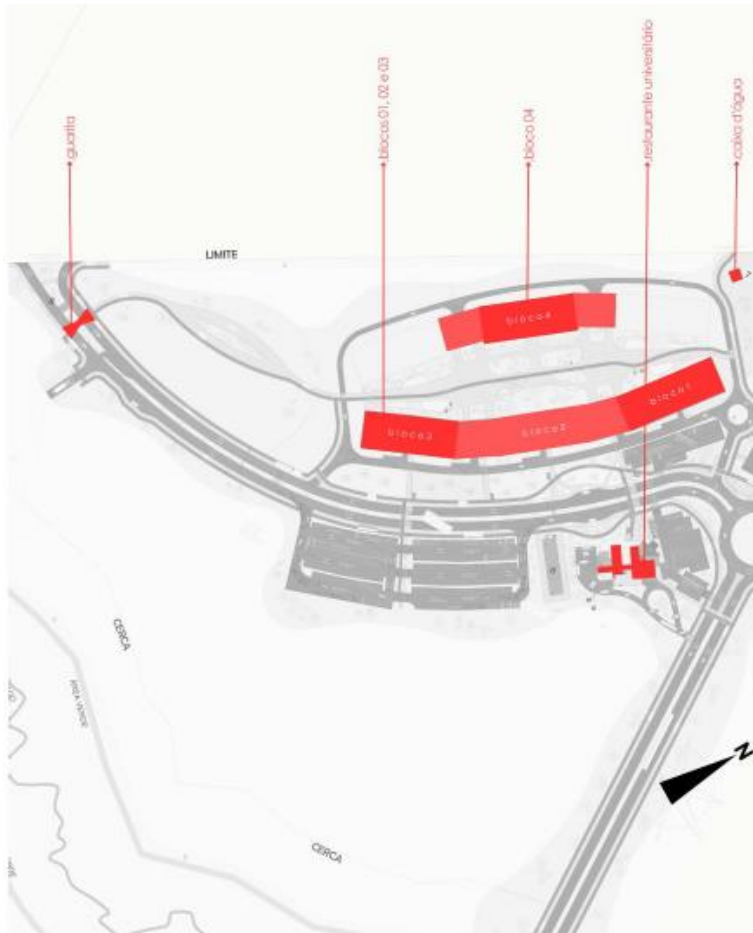


Figura 2. Delimitação do espaço

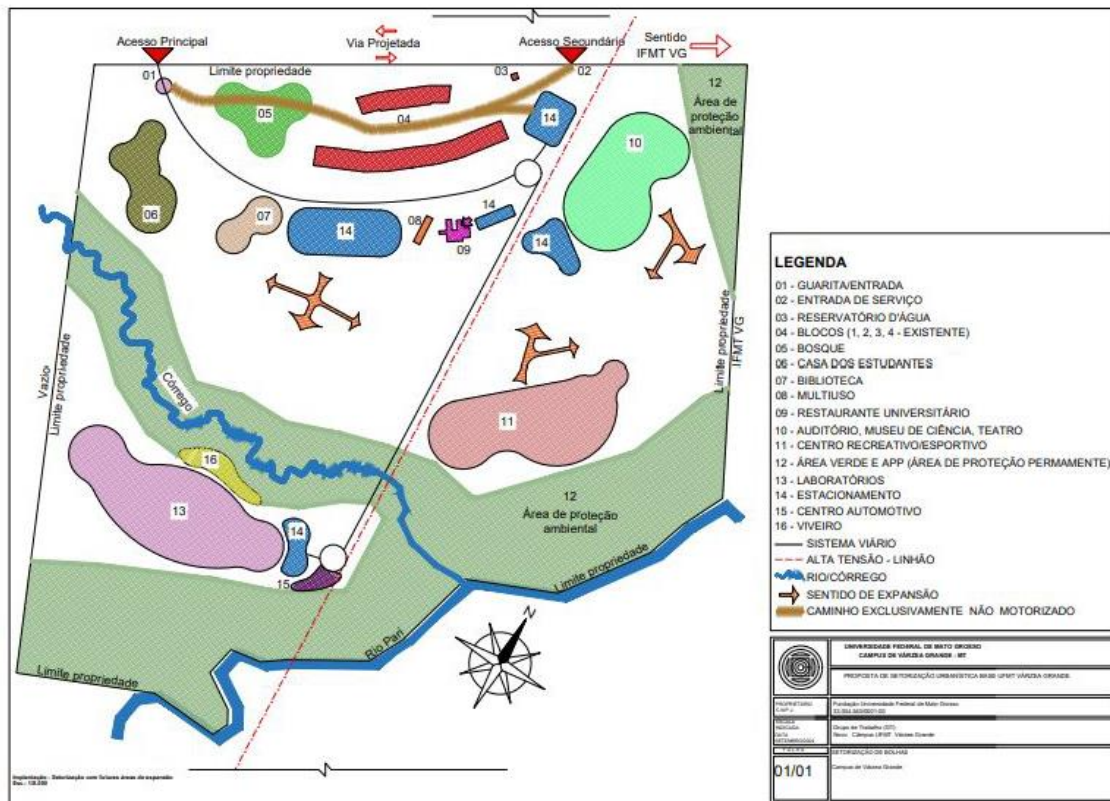


Figura 3. Setorização do Campus





Figura 4. Campus atual.



Figura 5. Campus atual.



Figura 6. Campus atual.





Figura 7. Campus atual.



Figura 8. Campus atual.



Figura 9. Campus atual.





Figura 10. Campus atual.

## II. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Trata-se de obra comum de engenharia, cujo objeto da contratação refere-se à Contratação integrada de empresa de engenharia para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como execução das obras de retomada, reforma, adequação, reconstrução e conclusão do Campus Universitário de Várzea Grande da UFMT, incluindo a compatibilização de soluções técnicas, fornecimento de materiais, execução de obras civis e implantação de infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do empreendimento, onde as atividades estabelecidas são privativas as profissões de arquiteto e engenheiro. Tal modalidade, implica na intervenção direta do espaço físico existente, alterando substancialmente as características originais do bem.

Por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo capaz de promover novo uso do espaço, beneficiando assim a população local e a educação, sendo então de interesse público e, por conseguinte da Administração, devendo ser norteadas e executadas de acordo com o Anteprojeto e normativas locais.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para garantir a retomada e conclusão das obras do Campus Universitário de Várzea Grande da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), cuja paralisação vem gerando prejuízos institucionais, acadêmicos e sociais significativos.



O empreendimento foi concebido como parte da política de expansão da rede federal de ensino superior nas áreas de engenharias e de tecnologias, com o objetivo de capacitar para a reindustrialização brasileira, descentralizar as atividades da UFMT e prover infraestrutura moderna e adequada ao ensino, pesquisa, extensão e inovação na segunda maior cidade do Estado de Mato Grosso. Tanto assim, que o espaço foi pensado coletivamente para crescimento do Estado de Mato Grosso contemplando, além da UFMT, o campus do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) e o Parque Tecnológico feito pelo Estado de Mato Grosso, com UNEMAT e FAPEMAT. Juntas, essas instituições poderão colaborar na formação de 3.000 profissionais por ano em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado.

Entretanto, após anos de interrupção, as edificações existentes encontram-se em estado de deterioração e desatualização técnica, com necessidade urgente de revisão, atualização e complementação de projetos, reforço estrutural, hidráulico e elétrico, além de adequação às normas vigentes de acessibilidade, segurança e sustentabilidade. Considerando o caráter estratégico para o Estado de Mato Grosso, o governo assumiu a responsabilidade de retomar a obra.

O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA/MT), é o ente executor conveniente responsável pela condução dos procedimentos técnicos e administrativos destinados à execução do objeto previsto no Convênio nº 1/FUFMT/2024 – Transferegov.br nº 963023/2024, firmado com a UFMT.

A contratação é, portanto, imprescindível para o cumprimento das obrigações pactuadas no Convênio nº 1/FUFMT/2024, além de representar medida concreta de continuidade administrativa, eficiência e economicidade, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Como mencionado acima, o empreendimento está inserido em área estratégica, próxima ao Parque Tecnológico do Estado de Mato Grosso, o que potencializa sinergias em pesquisa, inovação e capacitação profissional. A retomada e posterior finalização das obras proporcionarão funcionalidade não apenas ao campus da UFMT, mas a todo o entorno planejado em políticas públicas estaduais, interligando educação, inovação e empreendedorismo científico no território.

Deve-se ter em mente que a obra, uma vez concluída, requer recursos para custeio e manutenção, razão pela qual esses aspectos devem ser obrigatoriamente considerados na escolha da solução mais adequada. Assim, em termos de custo-benefício, entende-se que o Estado de Mato Grosso ganha significativamente com o empreendimento, visto que os recursos principais para a obra são da União e que a manutenção predial e os custos dos serviços educacionais, itens mais caros no ciclo de vida de uma obra, também serão da União.



Desta forma, além de restabelecer a funcionalidade da estrutura existente, a obra será viabilizada:

- a) O pleno funcionamento de cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de Engenharia, Tecnologia e Ciência;
- b) A ampliação da capacidade formativa da rede pública federal no Estado;
- c) A geração de emprego e renda durante a execução e manutenção das obras;
- d) O fortalecimento do ecossistema de inovação, em integração direta com o Parque Tecnológico de Mato Grosso e o Instituto Federal de Mato Grosso.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

O Plano de Contratações Anual é um documento que define o planejamento de compras e contratações para o período de um ano, onde constam informações sobre os objetos a serem adquiridos, como: descrição do objeto, quantidade, valor estimado, identificação do requisitante, período estimado para a contratação (por exemplo, o mês) e justificativa da necessidade.

Assim, esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística tem a finalidade de estabelecer de forma prévia as regras que nortearão as aquisições e contratações deste órgão ao longo do ano de 2024, bem como de informar a possíveis fornecedores interessados, para que eles se organizem no sentido de melhor atender as necessidades da administração, e, ainda, para melhorar, sob o aspecto da eficiência, as formas que serão conduzidas as aquisições e contratações desta Secretaria, fazendo uso do expressivo poder de compra do Estado com parcimônia, sempre priorizando o benefício social. Assim sendo, construiu-se o presente Plano de Contratações Anual com o intuito de ser a base para as aquisições de materiais de consumo, materiais permanentes, contratações de serviços e obras necessárias à manutenção da Secretaria e alcance de sua finalidade. Porém, como norteador, ele não é imutável e poderá malear-se de acordo com as necessidades, urgências e emergências de fatos que ocorram e venham a influenciar este Órgão.

A execução dos serviços de obra no Campus Universitário de Várzea Grande da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), compreendendo a execução de serviços de reconstrução, reforma e adequação das estruturas já edificadas, bem como implantação de



infraestrutura, no município de Várzea Grande/MT foi prevista no Plano de Contratação Anual 2025 da SINFRA, conforme figura a seguir:

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL							
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS ESPECIAIS							
OBRA							
DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	ÚLTIMA CONTRATAÇÃO (IC)	VALOR PROJETADO	JUSTIFICATIVA	MÊS PREFERENCIAL DE ATENDIMENTO	ELEM. DESPESA
Conclusão da obra de construção do campus UFMT - Várzea Grande em parceria com UFMT	SV	1	Não consta	R\$ 18.000.000,00	Melhoria no campus da UFMT na cidade de Várzea Grande	abr/25	51
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 18.000.000,00			

Figura 11. Plano de Contratação Anual da SINFRA 2025.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021.

#### 3.1. Requisitos técnicos da contratação

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- Requisitos de desempenho, diretrizes técnicas e padrões mínimos, dos serviços a serem executados e dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, a serem atendidas pela Contratada, cabendo à mesma a definição das soluções técnicas, observados os parâmetros estabelecidos;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Previsão do orçamento paramétrico e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme anteprojeto;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços



a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º parágrafo único;

- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, com a comprovação de experiência na elaboração de projetos de engenharia e compatibilização de soluções técnicas, bem como a comprovação da realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

### 3.2. Requisitos de sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar tanto na fase de projetos, quanto na fase de obras, práticas de sustentabilidade ambiental, observando-se, no mínimo, as exigências indicadas neste ETP, e que serão indicadas também no futuro Termo de Referência:

- Uso de produtos de limpeza e conservação das superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- Adoção de práticas que evitem e previnam o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia;
- Adoção de práticas que evitem o desperdício de água potável;
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio, deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;



- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão de frente e verso para impressão de relatórios e outros documentos;
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- Adoção de prática de destinação final de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a resolução CONAMA 257/1999;
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
- Sempre que possível, adotar preferencialmente materiais e insumos locais, no sentido de obter-se um objetivo secundário da contratação, no que toca à sustentabilidade econômica, enquanto um dos objetivos do procedimento licitatório;
- Sempre que possível fazer uso de energia renovável;
- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho;
- A contratada também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais do trabalho, removendo e promovendo a devida destinação.

### 3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- c) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- d) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;



- e) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- f) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- g) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- h) Legislações municipais relacionadas ao plano diretor, meio ambiente e desenvolvimento territorial.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, elaboração do anteprojeto, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento paramétrico, com valor estimado em referências similares de contratação.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

##### 5.1. Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.26, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de reforma predial de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

A contratação em tela busca a execução do objeto discriminado.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 006/2006 define obra como:

**Anteprojeto** é a representação técnica da opção aprovada em estudos anteriores, para subsidiar a elaboração do Projeto Básico, apresentado em desenhos em número, escala e detalhes suficientes para a compreensão da obra planejada, contemplando especificações técnicas, memorial descritivo e orçamento estimativo, e deve ser elaborado como parte da sequência lógica das etapas que compõem o desenvolvimento de uma obra, precedido obrigatoriamente de estudos preliminares, programa de necessidades e estudo de viabilidade.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como:

**Obra** de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.



**Reformar** consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como construção de engenharia e arquitetura e a sua execução acarretará em alteração significativa do espaço, de modo que a modalidade adequada para o processamento da Concorrência Eletrônica é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

## 5.2. Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Por fim, em relação ao modo de disputa, nos termos do § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser adotado o modo **aberto**, uma vez que o critério de julgamento baseado em menor preço não admite disputa fechada ou híbrida.

## 5.3. Do Regime “CONTRATAÇÃO INTEGRADA”



No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de contratação integrada, conforme previsto no art. 46, inciso V, da Lei 14.133/21. Neste sentido, o Art. 6º, inciso XXXII define:

XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

No referido regime, a remuneração da contratada é feita após a execução de cada etapa, sendo que a medição e pagamento estarão vinculados ao cumprimento de etapas e metas do cronograma físico-financeiro. Essa particularidade facilita a fiscalização da obra, já que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados.

Trata-se de contrato no qual a CONTRATADA será responsável pela elaboração dos projetos e pela a realização da obra descrita no Anteprojeto e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a execução do objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessário, propondo uma solução integrada.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constará, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários à execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no Anteprojeto anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente à perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observa as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.



#### 5.4. Do fracionamento do lote

A contratação para a execução do objeto deverá ser licitada como não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização do mesmo, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

#### 5.5. Da participação de ME e EPP

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento do objeto, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

#### 5.6. Da participação de consórcios

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

#### 5.7. Da participação de empresas estrangeiras

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.



## 5.8. Da subcontratação

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado em conformidade com o § 2º do Art. 23 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que descreve:

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor estimado da contratação deverá ser calculado nos termos do § 2º do referido artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário



e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizada em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto, conforme previsto no do § 5º.

Os custos de execução do objeto, apresentados em planilha com metodologia paramétrica, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento estimativo compatível com o nível de detalhamento do anteprojeto, e deverá compor a documentação do Anteprojeto e Termo de Referência.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação destina-se a elaboração dos projetos básicos/executivos e execução de obra do tipo convencional, com elementos estimados em anteprojeto, com serviços levantados por metodologia paramétrica, consideradas as seguintes etapas:

- Elaboração dos Projetos Executivos;
- Reforma do Bloco B1;
- Área de vivência entre os Blocos -01 e 02;
- Reforma e conclusão do Bloco B2;
- Reforma e conclusão do Bloco B3 – Laboratórios;
- Área de vivência entre os blocos 02 e 03;
- Bloco 04 – Salas de aula;
- Vivência Bloco 04;
- Reservatórios;
- Estação de tratamento de esgoto sanitário compacta de vazão média de 80m<sup>3</sup>/dia;
- Ampliação do Restaurante;
- Praça de convivência;
- Calçadas, pavimentação de vias e estacionamento;
- Instalações elétricas – Alimentação dos Blocos;
- Medição indireta do Campus;
- Elaboração de projeto “As Built”;



- Demais itens necessários.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Anteprojeto e Termo de Referência.

Os elementos listados constituem referência indicativa, podendo ser ajustados pela contratada no desenvolvimento dos projetos.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento do objeto permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como a execução de obras de construção, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a contratação pretende-se viabilizar a retomada e a conclusão das obras do Campus Universitário de Várzea Grande da UFMT, com a recuperação da funcionalidade das edificações existentes e sua adequação às normas técnicas vigentes.

Espera-se assegurar infraestrutura adequada ao funcionamento regular das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, ampliando a capacidade formativa da rede federal de ensino superior no Estado de Mato Grosso.

Como resultado, o empreendimento contribuirá para a integração com o IFMT e o Parque Tecnológico do Estado, fortalecendo o ecossistema de inovação regional, promovendo o desenvolvimento tecnológico e gerando benefícios institucionais, acadêmicos, sociais e econômicos de longo prazo.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Anteprojeto.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de elaboração de projetos e execução dos serviços de obras de construção, de acordo com o Anteprojeto, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior, já empregado na atual edificação.

Realizada a produção do Anteprojeto, elaborado pela UFMT, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução do objeto aqui proposto.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Anteprojeto, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão para definir e dimensionar a obra ou o serviço, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do



empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Anteprojeto e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.



Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da construção deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

### 13. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

#### Fase – Planejamento

RISCO 1: Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis		
<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Falta de análise dos instrumentos processuais.</li> <li>Falta de verificação da necessidade a ser atendida.</li> <li>Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.</li> </ul>	
<b>PROBALIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.</li> </ul>	SACID/SINFRA
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas</li> </ul>	SACID /SINFRA



<b>RISCO 2: Identificação incorreta da demanda (Programa de necessidades)</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instrução processual inadequada</li> </ul>	
<b>PROBALIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar corretamente os setores responsáveis.</li> <li>Verificar corretamente a demanda.</li> <li>Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.</li> </ul>	SACID/ SINFRA
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos</li> </ul>	SACID /SINFRA

<b>RISCO 3: Estudos preliminares incorretos.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instrução processual inadequada.</li> <li>Falha no atendimento das necessidades da área demandante.</li> <li>Atrasos para início do procedimento licitatório</li> </ul>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar corretamente os setores responsáveis.</li> <li>Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes.</li> <li>As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.</li> </ul>	SUGPOC / SINFRA
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.</li> </ul>	SUGPOC /SINFRA

<b>RISCO 4: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço.</li> <li>Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).</li> <li>Atrasos para início do procedimento licitatório</li> </ul>	
<b>PROBALIDADE:</b>	Médio	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço.</li> <li>Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos..</li> </ul>	SUGPOC /SINFRA



<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão</li> </ul>	SUGPOC/SINFRA
---	---	---------------

<b>RISCO 5: Fracasso da licitação</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atrasos da execução do objeto.</li> <li>Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.</li> <li>Nova mobilização da equipe técnica.</li> <li>Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra</li> </ul>	
<b>PROBALIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.</li> <li>Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.</li> </ul>	UNILIC/SUGPOC/SINFRA
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais</li> </ul>	UNILIC /SINFRA

<b>RISCO 6: Impugnação do edital</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atraso na contratação da empresa e conseqüente dificuldades para o setor demandante.</li> <li>Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra</li> </ul>	
<b>PROBALIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar o edital corretamente.</li> <li>Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.</li> </ul>	UNILIC /SINFRA
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Treinamento da equipe de apoio</li> <li>Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.</li> </ul>	UNILIC /SINFRA

### Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

<b>RISCO 1: Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Falha no atendimento das necessidades da SINFRA. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios</li> </ul>	
<b>PROBALIDADE:</b>	Baixa	



IMPACTO:	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE.</li> <li>Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.</li> </ul>	SUEFOC/SINFRA
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais</li> </ul>	SUEFOC /SINFRA

**RISCO 2:** Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade

<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aumento do custo e demora na entrega da obra.</li> <li>Descontinuidade dos serviços</li> </ul>	
<b>PROBALIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE.</li> <li>Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.</li> </ul>	SUEFOC/SACID SINFRA
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.</li> </ul>	SUEFOC/SACID SINFRA

**RISCO 3:** Períodos de chuva fora da previsibilidade local

<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.</li> </ul>	
<b>PROBALIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não Há</li> </ul>	SUEFOC/SACID SINFRA
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis..</li> </ul>	SUEFOC/SACID SINFRA

**RISCO 4:** Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato

<b>DESCRIÇÃO DO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado</li> </ul>
---------------------	---



<b>IMPACTO:</b>	do objeto.	
<b>PROBALIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.</li> </ul>	UNILIC/SACID SINFRA
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Avaliar adequadamente a empresa.</li> </ul>	UNILIC/SACID SINFRA

<b>RISCO 5:</b> Execução do objeto em desacordo com o contrato		
<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não atendimento da demanda do órgão.</li> </ul>	
<b>PROBALIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização de gestão e fiscalização adequada.</li> </ul>	SUEFOC/SACID SINFRA
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capacitação da equipe de fiscalização.</li> </ul>	SUEFOC/SACID SINFRA

<b>RISCO 6:</b> Falta de pagamento à contratada		
<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Insatisfação da contratada.</li> <li>Descumprimento contratual.</li> </ul>	
<b>PROBALIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar a análise prévia do orçamento.</li> <li>Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.</li> </ul>	SUEFOC/SACID SINFRA
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.</li> </ul>	SUEFOC/SACID SINFRA

Destaca-se que, em razão da adoção do regime de contratação integrada, os riscos relacionados à definição da solução técnica, elaboração dos projetos e compatibilização de sistemas serão, em regra, atribuídos à contratada, constarão na matriz de riscos detalhada apresentada no Termo de Referência.



#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A retomada e conclusão das obras do Campus Universitário de Várzea Grande da UFMT mostram-se técnica, administrativa e economicamente justificáveis, diante do estado de deterioração das edificações e da necessidade de adequação às normas vigentes. O empreendimento possui caráter estratégico para o Estado de Mato Grosso, ao integrar políticas públicas de expansão do ensino superior, inovação tecnológica e desenvolvimento regional, em articulação com o IFMT e o Parque Tecnológico do Estado.

A execução das obras permitirá restabelecer a funcionalidade do campus, assegurando infraestrutura adequada às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, além de atender às obrigações assumidas no Convênio nº 1/FUFMT/2024, em consonância com os princípios da continuidade administrativa, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A adoção do regime de contratação integrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais vantajosa para a retomada das obras do Campus da UFMT em Várzea Grande, considerando as características do objeto, uma vez que se trata de obra paralisada, com estruturas parcialmente executadas, deterioradas e com projetos desatualizados, inexistindo base técnica confiável que permita a definição prévia e precisa de quantitativos e soluções de engenharia. Nesse contexto, os regimes tradicionais de execução mostram-se inadequados, pois pressupõem detalhamento técnico prévio e baixo grau de incerteza, o que não se verifica no caso concreto.

A contratação integrada permite a centralização das responsabilidades pela elaboração dos projetos e pela execução da obra em um único contratado, garantindo maior integração entre as soluções técnicas, redução de incompatibilidades e melhor alocação de riscos, especialmente aqueles relacionados à definição do projeto e às condições reais da estrutura existente.

Além disso, o modelo contribui para a redução de aditivos contratuais, maior previsibilidade do custo global e maior celeridade na execução, uma vez que elimina a fragmentação entre as etapas de projeto e obra. Também possibilita a adoção de soluções técnicas mais eficientes e inovadoras, alinhadas às necessidades atuais do empreendimento.



Dessa forma, a contratação integrada revela-se a alternativa mais eficiente, econômica, segura para a Administração, assegurando a adequada retomada e conclusão do empreendimento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

A solução proposta revela-se a mais adequada ao interesse público, ao promover benefícios institucionais, acadêmicos, sociais e econômicos de longo prazo para o Estado de Mato Grosso, e à luz do planejamento consignado neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da obtenção do objeto, conforme as condições e especificações estabelecidas neste ETP.

Cuiabá, 10 de abril de 2026.

**Camila Regina Eberle**  
Engenheira Civil  
CREA RN 1210637308



SINFRACAP202634069A

